

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 466/2025
PROCESSO SEI N.º 04016-00119735/2024-73

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO n.º 466/2025, CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA GR HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor **MARCOS DUTRA VARGAS**, portador do RG n.º 1**28** SSP/DF e inscrito no CPF 696.***.651-**, denominada **DISTRATANTE**, em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO n.º 466/2025 (172522812)**, celebrado com a empresa **GR HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.231.609/0001-56, sediada na **R 19, 1251, QUADRA105, FORMOSINHA, FORMOSA/GO**, CEP: 73.813-290, telefones: (61) 8411-5445, e-mail: **grhospitalareireli@gmail.com**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **GUILHERME DA SILVA TABOSA**, portador do RG n.º 205**** SSP/DF, CPF n.º 723.6**.***-34, na forma do seu Contrato Social.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão amigável ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º 04016-00119735/2024-73, conforme Despacho – IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (188434409), que encaminhou os autos para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO n.º 466/2025 (172522812)**, formalizado com a empresa **GR HOSPITALAR E SERVICOS LTDA**, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Segundo, do referido Contrato.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **GR HOSPITALAR E SERVICOS LTDA**, o **CONTRATO n.º 466/2025 (172522812)**, firmado entre as partes no dia 18 de junho de 2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ELETRODO NEONATAL PARA ECG**, que, com base no Despacho– IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (188434409), solicitou rescisão amigável do contrato, nos autos do Processo SEI n.º 04016-00119735/2024-73, tendo sido fielmente obedecido aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO n.º 466/2025 (172522812)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma da Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO n.º 466/2025 (172522812)** e demais disposições constantes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

<p>MARCOS DUTRA VARGAS Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

CONTRATADA:

<p>GUILHERME DA SILVA TABOSA Representante Legal</p>
<p>GR HOSPITALAR E SERVICOS LTDA</p>



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME DA SILVA TABOSA, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 19/12/2025, às 19:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **190197660** código CRC= **604079E1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br